#### EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA N.º 005/2021/CCEN

A diretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso I, Art. 13 da Resolução 045/2013, que regulamenta o exercício das funções de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:** 

# CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

#### I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 01 (uma), para atuar junto ao Departamento de Ciências Naturais, nas Matérias (Áreas Temáticas): **Imunologia** e **Parasitologia**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- Archea, Eubactéria e Vírus;
- Doenças Infecciosas e Parasitárias do Aparelho Digestivo;
- Epidemiologia e Saúde;
- Imunobiologia;
- · Imunologia;
- Imunologia Clínica I;
- Imunologia Geral;
- Microbiologia e Imunologia Bucal;

- Microbiologia e Imunologia Geral;
- Imunologia Veterinária I;
- Parasitologia;
- Parasitologia Clínica I;
- Parasitologia I;
- Parasitologia Veterinária I e;
- Parasitologia Veterinária II;
- Ser Humano e Saúde IV

## II - DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se para o Concurso:

Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Ciências Biológicas, ou Enfermagem, ou Farmácia, ou Biomedicina ou Nutrição, ou Odontologia, ou Medicina, ou Medicina Veterinária e que tenham cursado com aprovação ou estejam cursando as disciplinas (Componentes Curriculares) nos cursos de: Ciências Biológicas (Archea, Eubactéria e Vírus, Imunobiologia e Parasitologia), Medicina (Imunologia e Parasitologia), Farmácia e Biomedicina (Imunologia Clínica I e Parasitologia Clínica I), Enfermagem (Imunologia – módulo Ser Humano e Saúde IV e Parasitologia – módulo Epidemiologia e Saúde), Nutrição (Imunologia Geral, Doenças Infecciosas e Parasitárias do Aparelho Digestivo /

Parasitologia), Odontologia (Microbiologia e Imunologia Bucal; Microbiologia e Imunologia Geral e Parasitologia), Medicina Veterinária (Imunologia e/ou Imunologia Veterinária I e Parasitologia Veterinária I e/ou Parasitologia Veterinária II).

As inscrições poderão ser realizadas das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, de **06 a 14/04/2021**, através do e-mail den@furb.br, enviando com cópia ao ccen@furb.br.

#### **Documentos Necessários:**

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Curriculum Vitae (com comprovantes de cursos e participações em eventos em nível de 3º grau).

#### III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

#### 1. Prova de Títulos (Peso 2):

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

- a) Histórico Escolar.
  - Média geral das disciplinas cursadas;
  - Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

#### b) Atividades Profissionais.

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).

#### c) Participação em Eventos (Cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).

- Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Em áreas afins (a cada 20 horas).

#### d) Produção Científica.

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados;
- Resumos publicados.

#### 2. Prova de Conhecimento (*Peso 3*):

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 1h30min.

#### Conteúdo para Prova de Conhecimento:

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

- Anticorpos, Antígenos e Células do Sistema Imune. Imunidade Inata e Imunidade Adquirida/Adaptativa.
- Ciclo biológico, Epidemiologia e Profilaxia dos seguintes parasitos: Giardia duodenalis, Leishmania sp., Trypanosoma cruzi, Toxoplasma gondii, Ascaris lumbricoides, Ancilostomídeos e Enterobius vermicularis.

#### 3. Prova Teórico-Prática e Entrevista (Peso 5):

A Prova Didática compreenderá de:

#### a) Prova Prática: (Peso 3)

- A prova teórico-prática servirá para avaliar as habilidades científicas e técnicas do candidato (e.x., métodos de trabalho em laboratórios, identificação de materiais e equipamentos, uso de aparelhos).
- A avaliação da será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas. A avaliação será realizada pelo AVA3.

#### Conteúdo para Prova Prática:

A avaliação será constituída dos temas/assuntos:

- Descrever a técnica e identificar o princípio as seguintes práticas: ELISA, ABO, Reações de precipitação, VDRL, Imunofluorescência.
- Identificar as formas evolutivas dos parasitos por meio de imagens: Giardia duodenalis, Entamoeba histolytica, Entamoeba coli, Trypanosoma cruzi, Leishmania spp, Trichomonas vaginalis, Ascaris lumbricoides, Ancilostomídeos, Trichuris trichiura, Taenia spp, Enterobius vermicularis e Schistosoma mansoni.

#### b) Entrevista: (Peso 2)

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria, disponibilidade de horário e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

022.360.000

Datas das provas

As provas serão realizadas nos dias 16 de abril de 2021 (Prova Teórica – on-line, via AVA3),

com início às 13h30min, e 19 de abril de 2021 (Prova Prática, online via AVA, e Entrevista,

online via Teams), com início às 13h30min.

Classificação:

Serão desclassificados pela banca os candidatos que não atenderem às exigências do edital;

• Havendo mais de um candidato habilitado, a banca indicará a ordem de classificação dos

candidatos segundo os critérios de avaliação do edital;

• Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 7,00 (sete) nas provas de conhecimento

específico ou prática de laboratório (quando houver).

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof.<sup>a</sup> Keila Zaniboni Siqueira Batista (Presidente)

Prof. Hercílio Higino da Silva Filho

Prof.ª Juliane Araújo Greinert Goulart

Prof. Julio César de Souza Júnior (Suplente)

V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES

Os interessados deverão ter **disponibilidade** de 10 (dez horas semanais distribuídos nos períodos

MATUTINO e/ou VESPERTINO e/ou NOTURNO, sendo que o horário será especificado pelo

Chefe do Departamento de Ciências Naturais, com base no Parágrafo 2º, Artigo 26 da Resolução

no 45/2013.

Cabe ao monitor de IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA as funções de: 01) Auxiliar os

professores nas aulas práticas; 02) Auxiliar na montagem das aulas práticas; 03) organizar e zelar

pelos materiais de uso didático pedagógico; 04) Auxiliar na confecção de material didático quando

solicitado pelo professor; 05) Auxiliar no processo de requisição dos materiais necessários,

conforme solicitação do professor; 06) Auxiliar os alunos no esclarecimento de dúvidas nas

matérias de Imunologia e Parasitologia; 07) Limpeza e esterilização de vidrarias e materiais

cirúrgicos, bem como descarte adequados dos rejeitos laboratoriais; 08) Preparar os meios de

cultivo e demais soluções para as aulas práticas; 09) Organizar e zelar pelos materiais permanentes e de consumo; 10) Auxiliar a secretaria do DCN na confecção dos horários das aulas práticas; 11) Efetuar o controle de estoque dos materiais; 12) Realizar o controle do orçamento juntamente com o professor responsável; 13) Encaminhar, através do DCN, para conserto os equipamentos com defeitos; 14) Encaminhar, através do DCN, para manutenção os equipamentos periodicamente quando solicitado.

**Obs.**: Conforme resolução 45/2013:

- 1) Art. 4. A monitoria remunerada tem carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, e o monitor tem direito a bolsa de, respectivamente, 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) créditos financeiros.
- 2) Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.
- 3) Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:
- I por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do
   Departamento;
- II por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;
- III por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;
- IV por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da
   Universidade;
- V por ausência não justificada;
- VI por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

Blumenau, 24 de março de 2021.

Prof.<sup>a</sup> Simone Wagner

Diretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais

# ANEXO 01

## RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI — Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

#### **Art. 2º.** As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

III – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de

2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

**VII** – de monitoria;

**VIII** – de pesquisa, financiada por recursos:

- a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FURB);
- **b**) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior PIBIC-EM);
- c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa PIPe/Art. 170);
- **d**) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Fls. 2/3

- IX por participação em equipes esportivas;
- X de estágio interno;
- **XI** financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial PET, conforme disposição do MEC;
- **XII** financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/CAPES.
- **Art. 3º.** As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.
- **Art. 4°.** O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

**Parágrafo único.** Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

- **Art. 5°.** As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.
- § 1°. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.
- § 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.
- § 3°. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail <u>daf@furb.br</u>, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira DAF, será encaminhado para restituição.
- § 4°. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.
- § 5°. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.
- § 6°. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.
- **Art. 6°.** Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2° desta Resolução.

**Parágrafo único**. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

**Art. 7º.** Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inovação financiada com recursos externos.

Resolução nº 072/2014/Reitoria Fls. 3/3

- **§ 1º.** Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.
- **§ 2º.** No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.
- **Art. 8º.** Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração PROAD e de Pesquisa, Pósgraduação, Extensão e Cultura PROPEX.
- **Art. 9°.** Esta Resolução entra em vigor no dia 1° de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução n°. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO